

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.894 /

“AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO QUE ESPECIFICA.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, gratuitamente, o uso do equipamento Etilômetro modelo Alcotest 7410 Plus RS, nº do Inmetro 1668914 – nº de série ARAF0164, à Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata esta lei tem por finalidade a implementação, no Município, de ações do Plano Nacional de Redução de Acidentes e Segurança Viária, através do 29º Batalhão de Polícia Militar.


Art. 3º. A presente cessão dar-se-á pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo “Termo de Cessão de Uso”.

Art. 4º. O “Termo de Cessão de Uso”, a ser celebrado e encaminhado à Câmara Municipal para instrução do Processado Legislativo nº 008/2013, disporá, dentre outros aspectos, sobre a retomada do bem cedido, a qualquer tempo, pela Administração Municipal.

Art. 5º. Competirá à Secretaria Municipal de Saúde a aferição periódica do equipamento, através de suas dotações orçamentárias próprias, e à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas a elaboração do respectivo “Termo de Cessão de Uso”, no qual o concedente estipulará as normas para utilização e conservação do bem cedido.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE FEVEREIRO DE 2013.


ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 11155, de 06/03/2013.